



1                   ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE GESTÃO  
2                   COM PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO  
3                   REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2020  
4

5    Aos catorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte reuniram-se os membros do  
6    Conselho de Gestão com Pessoas, sob a presidência de Elaine Damasceno. A reunião  
7    aconteceu por videoconferência, na plataforma Google Meet. Estiveram presentes os  
8    membros: Aline Tavares Domingos, Andreia Pereira da Silva, Dário Santos Junior,  
9    Eliane Lino dos Santos, Fernando Sfair Kinker, Horacio Hideki Yanasse, Igor Dias  
10   Medeiros, Ileana Gabriela Sanchez de Rubio, Janine Schirmer, Luciana Massaro  
11   Onusic, Maria José Conceição dos Santos, Meiry Fernanda Pinto Okuno, Nildes  
12   Raimunda Pitombo Leite, Odair Aguiar Junior, Rosana Fiorini Puccini, Telma Cristina  
13   de Oliveira Oruê, Virginia Junqueira. Estiveram presentes os Gestores Adjuntos, vice-  
14   diretores, suplentes e representantes: Ana Paula Santiago do Nascimento, Emerson  
15   Bellini Lefcadito de Souza, Georgia Mansour, Juliana Garcia Cespedes, Roseli Giudici  
16   (EPM), Norberto Silva Lobo. Estiveram presentes os conselheiros e representantes  
17   sem direito a voto: Adriana Aparecida dos Santos Franco, Debora Nunes Lisboa, Diego  
18   Rafael Ambrosini (CPPD), Eduardo Javarotti Filho, Janete Cristina de Melo Marques,  
19   Joyce Kelly Pereira Garcês (CIS), Juliana Mateusa Meira Cruz, Rubens Faria Lima.  
20   Justificaram ausência: Fabrício Fernando Cruz da Silva, Jumile dos Santos Moreira,  
21   Luciana Chagas Caperuto, Luciane Maria Pezzato, Sueli Salles Fidalgo. Não  
22   justificaram ausência: Ailton Mesquita Lima, Anderson Kazuo Nakano, Andrea Roth,  
23   Cristina Souza Freire Nordi, Ligia Fonseca Ferreira, Magali Aparecida Silvestre,  
24   Thiago Martini Pereira, Yara Ferreira Marques. Foi constatado quorum com vinte e  
25   dois membros com direito a voto presentes na reunião. A presidente do Conselho de  
26   Gestão com Pessoas deu início à reunião com a divulgação de **Informes Gerais da**  
27   **ProPessoas. Levantamento sobre trabalho remoto dos servidores da**  
28   **universidade, feito pelo Núcleo de Atenção à Saúde (NAS).** A presidente  
29   informou que a compilação de informações foi concluída e foi produzido um relatório  
30   que será apresentado ao conselho possivelmente na reunião ordinária do Conselho de  
31   Gestão com Pessoas do mês de setembro. A presidente solicitou levar a mesma  
32   apresentação para as congregações, uma vez que a pesquisa contou com a  
33   participação de toda a comunidade acadêmica. Informou ainda que o relatório não  
34   será apresentado na reunião ordinária prevista para o dia vinte e oito de agosto de





35 dois mil e vinte, pois há vários assuntos que precisarão ser pautados nessa reunião,  
36 dentre os quais, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Informou ainda que  
37 provavelmente haverá reunião extraordinária no mês de setembro. Aberto o espaço  
38 para divulgação de informes por parte dos conselheiros, não houve manifestações. A  
39 presidente deu início à discussão da **Ordem do dia. Pauta única: Plano de**  
40 **Desenvolvimento de Pessoas (PDP)**. A presidente informou que as sugestões de  
41 alterações apresentadas nas reuniões de trinta e um de julho e sete de agosto deste  
42 ano foram compiladas e incluídas na minuta e propôs que o documento fosse analisado  
43 e as votações feitas por blocos de artigos, conforme previamente sugerido no e-mail  
44 enviado posteriormente ao envio da convocação. A proposta foi aceita sem  
45 manifestações contrárias. **Preâmbulo**. Aprovado sem manifestações contrárias.  
46 **Capítulo I, Das Disposições preliminares**. A conselheira Aline Tavares Domingos  
47 comentou sobre a falta de clareza em relação à definição de ambiente organizacional,  
48 principalmente quando se consideram os ambientes do Hospital Universitário; citou  
49 como exemplo a Diretoria de Enfermagem, que não tem claro se é um ambiente ou  
50 uma unidade organizacional. A presidente explicou que, como a Pró-Reitoria de Gestão  
51 com Pessoas e o Conselho de Gestão com Pessoas não têm condições de definir toda a  
52 estrutura da Universidade, seja nos campi, seja no Hospital Universitário e suas  
53 unidades, a proposta é que o PDP seja estabelecido como uma diretriz, com  
54 terminologias e conceituações generalizadas, e que eventuais divergências ou dúvidas  
55 de interpretação sejam melhor estudadas e trabalhadas no âmbito das comissões  
56 locais. A presidente explicou ainda que é preciso considerar que poderão ser criados  
57 instrumentos, orientações normativas, para complementar o PDP. Mencionou também  
58 que a expressão “ambiente organizacional” está prevista na lei da carreira dos TAEs. A  
59 conselheira Maria José Conceição dos Santos explicou que a Lei nº 11.091/2005 define  
60 dez macroambientes organizacionais, porque cada órgão, Universidade, Instituto tem  
61 as suas especificidades. Por exemplo, nem todas as universidades têm hospitais  
62 universitários. As especificidades devem ser definidas por meio dos normativos  
63 internos de cada instituição, como o PDI e o PDIC. Explicou ainda que, mesmo nesses  
64 instrumentos, as definições ainda são feitas de forma um tanto quanto genéricas,  
65 porque a universidade poderá se desenvolver ao longo do tempo e novos ambientes  
66 certamente serão criados. Por essa razão, não é possível definir no PDP um conceito  
67 mais específico de ambiente organizacional. Feitas essas manifestações, o Capítulo 1,  
68 Das Disposições Preliminares, foi aprovado sem manifestações contrárias. **Capítulo 2**





69 - **Das Diretrizes do PDP.** Aprovado sem manifestações contrárias. **Capítulo III - Da**  
70 **Competência. Art. 6º. Compete ao DDGP/ProPessoas, em conjunto com a**  
71 **Comissão Local dos campi, Unidades Universitárias, Reitoria e HU, com**  
72 **participação dos(das) representantes da CIS-PCCTAE e CPPD, no que tange a**  
73 **este PDP: (...) III - elaborar e implementar processo seletivo de servidores(as)**  
74 **docentes e TAEs para afastamento integral para participação em programas**  
75 **de Pós-graduação Stricto sensu, observadas as especificidades das carreiras,**  
76 **dos Departamentos e/ou unidades organizacionais e a legislação vigente.** A  
77 conselheira Ileana Gabriela Sanchez de Rubio questionou se, no inciso III do artigo 6º,  
78 não deveria ser incluído o pós-doutorado. O representante da Comissão Permanente  
79 de Pessoal Docente (CPPD), Prof. Diego Diego Ambrosini, explicou que o inciso III se  
80 refere ao processo seletivo e o Decreto nº 9991/1990 é muito explícito no sentido de  
81 dizer que o processo seletivo vale apenas para pós-graduação Stricto Sensu; o fato de  
82 o pós-doutorado não ser mencionado no inciso não quer dizer que os TAEs não podem  
83 se afastar para fazer pós-doutorado, mas que não precisarão participar de processo  
84 seletivo para isso, uma vez que o processo seletivo é apenas para pós-graduação  
85 stricto sensu. Após esses esclarecimentos, o Capítulo III, Das Competências, foi  
86 aprovado sem manifestações contrárias. **Capítulo IV. Do levantamento das**  
87 **necessidades de desenvolvimento.** O representante Diego Rafael Ambrosini propôs  
88 alterações de redação e inclusão de novos artigos no Capítulo IV, incluindo um  
89 dispositivo que garante a homologação do levantamento das necessidades de  
90 desenvolvimento pelas congregações dos campi. A Conselheira Maria José Conceição  
91 defendeu a criação de um dispositivo que garanta também a participação da Comissão  
92 de Capacitação no levantamento das necessidades de desenvolvimento dos servidores  
93 TAEs, uma vez que essa Comissão é um órgão deliberativo do levantamento das  
94 necessidades de capacitação para os TAEs, de acordo com o art. 244 do Regimento  
95 Interno da Unifesp e que as comissões locais são ramificações dessa Comissão Central.  
96 Após discussão por parte dos conselheiros, foi aprovada, com 19 votos favoráveis e  
97 uma abstenção, a seguinte redação para o capítulo IV: **CAPÍTULO IV - Do**  
98 **Levantamento das Necessidades de Desenvolvimento. Art. 7º. O levantamento**  
99 **das necessidades de desenvolvimento da Unifesp será elaborado e deliberado**  
100 **pelas Comissões Locais dos campi, Unidades Universitárias, Reitoria, HU e**  
101 **demais instâncias Acadêmicas e Administrativas da Unifesp, com participação**  
102 **dos representantes da CPPD e da CIS-PCCTAE. Parágrafo Único. O**





103 **levantamento de que trata o caput será elaborado anualmente e contemplará a**  
104 **previsão dos afastamentos para aperfeiçoamento ou serviço relacionado à**  
105 **atividade-fim que fazem parte do PDP da Unifesp. Art. 8º. O levantamento das**  
106 **necessidades de desenvolvimento de cada Comissão Local dos campi, Unidades**  
107 **Universitárias, Reitoria e HU será homologado pela sua respectiva**  
108 **Congregação ou Conselho de Campus. Parágrafo Único. Após homologação na**  
109 **respectiva Congregação ou Conselho de Campus, o levantamento das**  
110 **necessidades de desenvolvimento deverá ser encaminhado ao**  
111 **DDGP/ProPessoas em até 20 (vinte) dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico**  
112 **de Informação - SEI, para consolidação dos dados. Art. 9º. A Comissão de**  
113 **Capacitação participará do levantamento de necessidades de desenvolvimento,**  
114 **aperfeiçoamento, capacitação e qualificação dos servidores Técnico-**  
115 **Administrativos em Educação, conforme previsto no Estatuto e Regimento**  
116 **Geral da Unifesp. Art 10. O levantamento das necessidades de**  
117 **desenvolvimento será ratificado pelo(a) Reitor(a), facultando-lhe a delegação**  
118 **para o(a) Pró-Reitor(a) de Gestão com Pessoas, vedada a subdelegação.**  
119 **Parágrafo Único. A ProPessoas é a instância responsável pelo envio do**  
120 **relatório anual de necessidades de desenvolvimento ao órgão central do**  
121 **SIPEC".** O representante Diego Rafael Ambrosini sugeriu ainda alterar a ordem dos  
122 artigos nono e décimo, que foi aceita pelos conselheiros. A Conselheira Ana Paula  
123 Santiago do Nascimento mencionou, no bate-papo da sala virtual, que os(as)  
124 servidores(as) lotados(as) na Reitoria, como os(as) do Núcleo de Educação Infantil -  
125 Paulistinha e da Universidade Aberta do Brasil (UAB), não têm congregação nem  
126 conselho de Campus, demonstrando preocupação com o levantamento das  
127 necessidades desses(as) servidores(as) e com a instância que irá deliberar em relação  
128 a eles/elas. A presidente colocou o seu entendimento particular de que possivelmente  
129 a homologação dessas questões serão feitas pelo Conselho de Gestão com Pessoas,  
130 porém mencionou que esse assunto precisará ser discutido em outras instâncias, como  
131 o ConPessoas ou o Consu, e se comprometeu em dar uma devolutiva em relação a isso.  
132 **Capítulo V, Subseção I - Dos Afastamentos no/do país ou para estudo ou**  
133 **pesquisa no exterior.** O representante Diego Rafael Ambrosini sugeriu que essa  
134 subseção fosse intitulada apenas "Dos Afastamentos". A proposta foi aprovada com 19  
135 votos favoráveis e 01 abstenção. A Conselheira Ana Paula Santiago do Nascimento e a  
136 representante Roseli Giudici mencionaram que a Seção já era intitulada "Dos





137 Afastamentos”; os conselheiros aprovaram, com 19 votos favoráveis e 01 abstenção, a  
138 proposta da presidente de suprimir a Subseção I e manter a Seção com o título “Dos  
139 Afastamentos”. **Art. 9º. Os(as) servidores(as) docentes poderão afastar-se de**  
140 **suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizerem jus,**  
141 **para: (...).** O representante Diego Rafael Ambrosini solicitou manter a referência à Lei  
142 nº 8.112/1990 conforme estava no documento anterior, que foi copiado do art. 30 da  
143 Lei 12.772/2012, uma vez que o PDP, assim como o D9991/19, dizem respeito à  
144 L811290. A proposta foi aceita sem objeções. **Art. 11. Os afastamentos no/do país**  
145 **de que trata o caput observarão os seguintes prazos: I - até vinte e quatro**  
146 **meses ara mestrado; até quarenta e oito meses para doutorado; até doze**  
147 **meses para Pós-doutorado ou Especialização; IV - até quarenta e oito meses**  
148 **para estudo ou pesquisa no exterior; V - até seis meses para Estágio (visitas**  
149 **técnicas e/ou intercâmbios acadêmicos). Obs.: item V - treinamento**  
150 **regularmente instituído - deliberação do plenário quanto às modalidades de**  
151 **treinamento regularmente instituído para o pessoal docente. §1º. A CPPD**  
152 **definirá os fluxo de envio e apreciação dos requerimentos dos afastamentos**  
153 **no/do país ou Estudo e Pesquisa no Exterior dos(as) servidores(as) docentes,**  
154 **assim como das respectivas prorrogações. §2º. Somente serão autorizados os**  
155 **afastamentos para treinamento regularmente instituído quando o horário do**  
156 **evento de capacitação inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de**  
157 **trabalho do(a) servidor(a) docente. §3º. Na hipótese de concessão de**  
158 **afastamento sem prejuízo de vencimentos, as solicitações de alteração de**  
159 **regime de trabalho só serão autorizadas após o decurso do prazo igual ao do**  
160 **afastamento concedido.** O representante Diego Rafael Ambrosini sugeriu que fosse  
161 retirado do caput do art. 11 a expressão “de que trata o caput”. A proposta foi aceita  
162 sem objeções. Sugeriu também retirar a menção a estudo ou pesquisa no exterior no  
163 §1º do art. 11, em que se mencionam “afastamento no/do país ou para estudo ou  
164 pesquisa no exterior”; argumentou que o afastamento no/do país já inclui o estudo ou  
165 pesquisa no exterior; que o afastamento do país é o estudo ou pesquisa no exterior;  
166 assim, há uma repetição desnecessária no texto. O representante da CPPD sugeriu  
167 também que o conselho discutisse a inclusão ou não da previsão de afastamento para  
168 estágio ou treinamento regularmente instituído no art. 11 (inciso V). **Aberto o espaço**  
169 **para discussão,** A Conselheira Virginia Junqueira sugeriu, no bate-papo da sala  
170 virtual, alterar a redação do art. 11, no que diz respeito aos prazos concedidos aos





171 afastamentos para estudo ou pesquisa no exterior, para assegurar a avaliação  
172 periódica; sugeriu o prazo de doze meses com extensão até quarenta e oito meses, na  
173 dependência de avaliação anual pela comissão local, homologados pela Congregação  
174 das unidades universitárias ou pelo conselho de Campus. A Conselheira Janine  
175 Schirmer se manifestou favoravelmente à proposta da Conselheira Virgínia Junqueira  
176 e manifestou preocupação com a ênfase dada a docentes que ingressam na instituição  
177 sem a titulação de doutor ou mestre; considerou que esses casos deveriam ser a  
178 exceção e que a ênfase deveria ser dada aos professores que necessitam fazer pós-  
179 doutorado. Porém, considerou importante contemplar as especificidades de alguns  
180 cargos e que as comissões locais serão as instâncias mais adequadas para fazer essa  
181 avaliação. O representante Diego Rafael Ambrosini sugeriu resgatar, na minuta  
182 apresentada nas reuniões dos dias trinta e um de julho e sete de agosto deste ano, um  
183 parágrafo único que existia no art. 11, em que se mencionava que os prazos  
184 estabelecidos poderão ser concedidos em período inferior ao estabelecido, a critério  
185 da administração. A Conselheira Maria José Conceição dos Santos mencionou que, no  
186 seu entender, uma vez que nos itens I a V está escrito que os prazos serão concedidos  
187 “até” um determinado período, já está implícito que podem ser estabelecidos prazos  
188 menores; porém vários conselheiros defenderam que se deixasse o mais claro e  
189 explícito possível, com manifestações do Conselheiro Odair Aguiar Jr., da Conselheira  
190 Virgínia Junqueira e do representante Diego Rafael Ambrosini, que, embora tenha  
191 concordado com a Conselheira Maria José Conceição dos Santos, considerou ainda  
192 mais importante a menção de que os prazos serão concedidos “a critério da unidade  
193 organizacional”. A representante Roseli Giudici questionou se os docentes que fazem  
194 pós-graduação na Unifesp devem ser obrigados a se afastar de suas atividades - a  
195 presidente esclareceu que não há essa determinação específica em lei e que deve ser  
196 considerado pela chefia se o docente está conseguindo cumprir sua carga horária sem  
197 conflito entre jornada de trabalho e atividades como aluno de pós-graduação. A  
198 conselheira Ana Paula Santiago do Nascimento mencionou um caso de uma servidora  
199 da Escola Paulistinha que iniciou o pós-doutorado e foi decidido pela chefia e demais  
200 docentes distribuir a carga horária da servidora de forma que não houvesse conflitos  
201 de horário, sem que a servidora precisasse se afastar de suas atividades - a presidente  
202 respondeu que o entendimento da chefia foi correto e que questões dessa natureza  
203 podem ser definidas na unidade organizacional. Após discussão, a presidente  
204 apresentou a seguinte proposta para a redação do parágrafo único a ser incluído no





205 art. 11: **Parágrafo único. Os prazos tratados neste artigo poderão, a critério da**  
206 **unidade organizacional, ser concedidos em período inferior ao prazo máximo**  
207 **estabelecido pela legislação vigente.** A proposta foi aprovada com 19 votos  
208 favoráveis e 01 abstenção. Retomando a proposta feita anteriormente, de discussão  
209 sobre inclusão ou não do item V, que determina até seis meses para Estágio (visitas  
210 técnicas e/ou intercâmbios acadêmicos), o representante Diego Rafael Ambrosini  
211 mencionou que essa questão não está presente nem no D9991/2019 nem na L8112/90.  
212 A presidente mencionou que o estágio de seis meses estava previsto no Decreto nº  
213 5.707/2006, que foi revogado, mas mencionou que o D9.991/19 define treinamento  
214 regularmente instituído como “qualquer ação de desenvolvimento promovida ou  
215 apoiada pela Unifesp” e que a universidade, dentro de sua autonomia, poderia incluir o  
216 estágio como treinamento regularmente instituído, se entender importante manter  
217 também essa possibilidade no PDP, considerando as especificidades dos campi, de  
218 todas as suas áreas de saber; colocou que caberia ao conselho decidir. O  
219 representante Diego Rafael Ambrosini mencionou que o prazo de até seis meses para  
220 Estágios estava estabelecido pelo Decreto 5707/06, que foi revogado; sugeriu então,  
221 que fosse determinado um outro prazo para o item V. A Conselheira Maria José  
222 Conceição dos Santos mencionou brevemente o art. 18 do Decreto 9991/19, que diz:  
223 “considera-se afastamento do Servidor para participação em ação de  
224 desenvolvimento”; e o art. 19 do mesmo decreto, que traz a redação: “os afastamentos  
225 de que trata o art. 18 poderão ser concedidos (...) quando a ação de desenvolvimento:  
226 (...) estiver prevista no PDP do órgão ou entidade do Servidor”. E mencionou que,  
227 salvo melhor juízo, esses dois artigos balizariam a inserção do estágio como  
228 treinamento regularmente instituído no item V do art. 11 da minuta. Após discussão, o  
229 representante Diego Rafael Ambrosini sugeriu a seguinte redação: **Ar. 11, V - até**  
230 **doze meses para estágio, visita técnica ou treinamento regularmente**  
231 **instituído.** A proposta foi aprovada com 19 votos favoráveis e 01 abstenção. **Art. 11,**  
232 **III - até doze meses para Pós-Doutorado ou Especialização.** O representante  
233 Diego Rafael Ambrosini mencionou que no inciso III é feita a menção à Especialização  
234 para docentes, mas que a Especialização é uma Pós-Graduação Lato Sensu e salvo  
235 engano não é mencionada no Decreto 9991/19. A Conselheira Maria José Conceição  
236 dos Santos pontuou que o item pode ter sido reproduzido igual ao item referente aos  
237 servidores TAEs, que está mais adiante na minuta; sugeriu suprimir o termo  
238 Especialização do item III do art. 11. O Prof. Diego Rafael Ambrosini sugeriu que fosse





239 mantida a redação do item III, de até 12 meses para pós-doutorado ou especialização,  
240 acrescentando a expressão “no país” para a Especialização, em contraposição ao  
241 Inciso IV, que trata de afastamentos no exterior. A proposta foi aprovada com 17 votos  
242 favoráveis e 03 abstenções, ficando a redação do Art. 11, inciso III da seguinte forma:  
243 "III - até doze meses para Pós-Doutorado ou Especialização no país". **Art. 11, §1º - A**  
244 **CPPD definirá os fluxos de envio e apreciação dos requerimentos dos**  
245 **afastamentos no/do país ou Estudo ou Pesquisa no Exterior dos servidores**  
246 **docentes, assim como as respectivas prorrogações.** A presidente colocou em  
247 votação a proposta já apresentada pelo representante Diego Rafael Ambrosini, que  
248 havia sugerido retirar a expressão “estudo ou pesquisa no exterior” do §1º do art. 11.  
249 A proposta foi aceita sem objeções. **Art. 12, §3º A concessão de afastamento no/do**  
250 **país ou para Estudo ou Pesquisa no Exterior implicará no compromisso do(a)**  
251 **servidor(a) docente, ao retornar, em permanecer na Unifesp por tempo igual**  
252 **ao do afastamento, sob pena de restituir valores atualizados das quantias**  
253 **recebidas durante o período correspondente.** O representante Diego Rafael  
254 Ambrosini solicitou retirar a expressão “Estudo ou Pesquisa no Exterior” do parágrafo  
255 terceiro e que esse parágrafo fosse colocado como um outro artigo, ao invés de um  
256 parágrafo do art. 12. A proposta foi aceita sem objeções. **Subseção II, “Do**  
257 **afastamento com ônus ou com ônus limitado”.** Aprovada sem manifestações  
258 contrárias. **Subseção III, Do Afastamento sem ônus - Arts. 21 a 24.** Aprovados  
259 sem objeções. Por sugestão do representante Diego Rafael Ambrosini, a presidente  
260 colocou em votação a proposta de encerrar a reunião, devido ao avançado da hora, e  
261 realizar uma reunião extraordinária na semana seguinte, para dar continuidade à  
262 discussão a partir da Subseção IV, “Do Processo Seletivo para Afastamentos  
263 Integrais”, art. 25. A proposta foi aprovada sem objeções. A conselheira Maria José  
264 Conceição dos Santos solicitou esclarecimento a respeito das seguintes dúvidas:  
265 questionou se os servidores que estão em jornada reduzida podem alterar para jornada  
266 integral remotamente e se quem está em trabalho remoto integral pode voltar para  
267 trabalho presencial, integral ou parcial. A presidente esclareceu que a reversão da  
268 jornada de trinta para quarenta horas está vedada, de acordo com a IN19/2020 e  
269 Portaria nº 818/2020 da ProPessoas, mas pode ser concedida mediante avaliação e  
270 justificativa da chefia imediata. Esclareceu também que a solicitação deve ser  
271 submetida a ela, a pró-reitora, para avaliação, e que esta avaliação será feita levando-  
272 se em conta o interesse da administração. Esclareceu ainda que as solicitações de







273 retorno ao trabalho presencial devido ao desencadeamento de problemas emocionais  
274 têm sido recorrentes na ProPessoas e que os casos devem ser avaliados pela chefia  
275 imediata. Explicou que a universidade adotou prioritariamente o trabalho remoto, com  
276 base na legislação e instruções normativas vigentes, mas há a possibilidade de escala  
277 de revezamento e de flexibilização do horário de entrada e saída, respeitada a carga  
278 horária semanal e a observadas as medidas de segurança, para garantir o  
279 distanciamento social na unidade; as chefias imediatas têm condição de, avaliando  
280 caso a caso e considerando esses critérios e possibilidades, definir as atividades da  
281 unidade organizacional que podem ou necessitam do servidor no ambiente de  
282 trabalho. Nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a reunião e  
283 para constar, eu, Sara Moreira Gomes, secretária, lavrei a presente ata que, após  
284 aprovada, será assinada pela Presidente do Conselho de Gestão com Pessoas e por  
285 mim.

286

287

288

289

Elaine Damasceno  
Pró-reitora de Gestão Com Pessoas  
Presidente do Conselho de Gestão Com Pessoas

291

292

293

294

295

Sara Moreira Gomes  
Secretária do Conselho de Gestão Com Pessoas

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

